



E. ÚNICO - 002.309094.009

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950 – Cx.Postal 261 – Bairro: Mato Grande
92.200-630 – Canoas – RS – Tel: 0 XX 51 3472 1600

Ofício n.º 0034/SERENG-5/ 467

Canoas, 25 de janeiro de 2009.


À Senhora
Secretária ROSANE ZOTTIS ALMEIDA
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Residencial.**

Senhora Secretária,

1. Em atenção ao Requerimento s/n.º, de 26 de setembro de 2008, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, cópia em anexo, em nome da Allem Incorporações Ltda., que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma Edificação Residencial, com 60,85 metros de altura, em terreno de cota 26,25 metros, atingindo a altitude máxima de **87,10 metros no topo (cota do terreno + altura da implantação)**, a localizar-se na Rua Tobias da Silva, nº 92, 120, 126 e 142, Bairro Moinhos de Vento, no Município de Porto Alegre-RS, este Comando Aéreo **não autoriza** o aproveitamento requerido, por violar o gabarito da Área Horizontal nº 20, do Plano Específico de Zona de Proteção do Aeroporto Internacional Salgado Filho, onde o mesmo está situado.
2. O requerimento supracitado menciona a existência de edificações mais altas entre o local da implantação solicitada e a pista de SBPA, que o requerente menciona e solicita a aplicação do princípio de sombra. No entanto, nenhuma das edificações mencionadas cumpre todos os requisitos previstos no Capítulo VIII, da Portaria 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987.
3. Este Parecer refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


ALMIR DE OLIVEIRA FILHO Cel Av
Chefe Interino do Estado-Maior do V COMAR

PROTOCOLO COMAER

67270.007224/2008-DV